

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>1 / 13</b>

## 1 OBJETIVO

Orientar e definir diretrizes, obrigações e responsabilidades quanto às questões de segurança e meio ambiente nas operações de transporte, tanto próprio como terceiro, a serem adotadas por todas as Unidades da Supergasbras.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todos os caminhões e veículos leves (próprios e terceiros), incluindo transporte de GLP, de resíduos e de materiais em geral, em todas as Unidades da Supergasbras - engarrafadoras, terminais, depósitos, escritórios e *break bulk*.

## 3 DEFINIÇÃO

- 3.1 **Área de abastecimento:** Áreas definidas pelos afastamentos de segurança em torno da tomada de abastecimento e do módulo de operação do veículo.
- 3.2 **Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos IBAMA –** Documento obrigatório para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos.
- 3.3 **Cadastro Técnico Federal (CTF) IBAMA –** Registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas quem, em razão de lei ou regulamento, são passíveis de controle ambiental.
- 3.4 **Central de gás:** Área específica para conter o(s) recipiente(s) interligado(s) ao coletor e seus acessórios destinados ao recebimento, armazenagem, controle e suprimento de GLP para consumo.
- 3.5 **CIPP -** Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos
- 3.6 **CIV -** Certificado de Inspeção Veicular
- 3.7 **CNH –** Carteira Nacional de Habilitação para motoristas.
- 3.8 **CTPP -** Certificado para o Transporte de Produto Perigoso
- 3.9 **Curso NBR 15863 -** Capacitação para motoristas e ajudantes de auto tanque, prevista na ABNT NBR-15863.
- 3.10 **Empatcação:** Fixação da mangueira ao terminal.

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>2 / 13</b>

- 3.11 IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- 3.12 Indicador fixo de nível máximo de líquido de GLP:** dispositivo mecânico dotado de um tubo pescante que, conectado direta e permanentemente na zona de vapor do recipiente, permite a indicação do nível máximo da fase líquida do GLP
- 3.13 Licença Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos (estadual)** – Documento obrigatório para o exercício da atividade de transporte estadual de produtos perigosos, emitido pelo Órgão Ambiental local.
- 3.14 Linha de abastecimento:** trecho de tubulação para condução de GLP, normalmente em fase líquida, que interliga a tomada de abastecimento ao(s) recipiente(s) da central de GLP
- 3.15 Operador:** profissional capacitado a executar a operação de transferência de GLP
- 3.16 MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos** – Curso de capacitação para motoristas que transportam produtos perigosos.
- 3.17 Recipiente:** vaso de pressão destinado a armazenar o GLP
- 3.18 Recipiente estacionário:** recipiente com capacidade volumétrica total superior a 0,5 m<sup>3</sup>, projetado e construído conforme ASME VIII ou outras normas reconhecidas internacionalmente
- 3.19 Recipiente transportável abastecido no local:** recipiente transportável projetado e construído conforme a ABNT NBR 8460, que pode ser abastecido por volume no próprio local da instalação, por meio de dispositivos apropriados para este fim.
- 3.20 Segurança na Operação de Unidades de Processos** – Capacitação para motoristas e ajudantes de auto tanque, prevista na NR-13 (caldeiras e vasos de pressão) do ministério do trabalho.

#### **4 RESPONSABILIDADES**

- 4.1 Gerente da Unidade de Negócio:** Garantir a aplicação e o cumprimento deste procedimento em todas as Unidades de sua responsabilidade, inclusive escritórios, depósitos e break bulks.
- 4.2 Coordenador de Operações:** Apoiar e garantir o cumprimento deste procedimento em todas as Unidades de sua responsabilidade, inclusive escritórios, depósitos e break bulks.

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>3 / 13</b>

**4.3 Técnico de segurança / Supervisor de frota / logística:** Garantir a atualização dos requisitos legais necessários para transporte de produtos perigosos, tanto dos motoristas quanto dos veículos, e aplicação deste procedimento nas Unidades da Supergasbras.

**4.4 Colaboradores:** Contribuir com a empresa no cumprimento dos procedimentos descritos.

## **5 DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil – 1988.
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Portaria nº 3214/1978.
- Resolução ANTT nº 5.232/2016 - Regulamento terrestre do transporte de produtos perigosos - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e suas atualizações
- ABNT NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos
- ABNT NBR 14024 - Central de gás liquefeito de petróleo (GLP) — Sistema de abastecimento a granel — Requisitos e procedimento operacional
- ABNT NBR 7500
- ABNT NBR 7503
- ABNT NBR 15863
- Política de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade da Supergasbras.
- PR-QSMS-24 – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- PR-QSMS-29 – Requisitos de SST e MA para terceiros

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			N.º DO DOC.:	<b>PR-QSMS-28</b>
ELABORADO POR: <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	APROVADO POR: <b>André Monteiro</b>	DATA: <b>19/03/2020</b>	REVISÃO: <b>14</b>	PÁG: <b>4 / 13</b>

## **6 DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

### **6.1 Transporte de Produtos Perigosos**

6.1.1 Para o transporte de GLP é terminantemente proibido transportar outro produto, perigoso ou não, no mesmo veículo.

6.1.2 Para acessar as Unidades da Supergasbras e transportar seus respectivos produtos, todos os motoristas e ajudantes devem, **obrigatoriamente**, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme descrito abaixo.

- Capacete de segurança.
- Luvas de segurança com material compatível com o produto transportado.

6.1.2.1 O setor de segurança local pode indicar o uso de EPI específicos para situações determinadas, nas quais julgar necessário. Deve ser observado sempre o disposto no **PR-QSMS-26** (equipamentos de proteção individual).

**Nota 1:** Para o transporte granel, além dos EPI listados acima, os colaboradores devem utilizar óculos de segurança contra respingos de produtos químicos, tipo ampla visão.

**Nota 2:** Para o transporte envasado, além dos EPI listados acima, os colaboradores devem utilizar cinta abdominal.

**Nota 3:** Somente colaboradores na função motorista devidamente habilitados poderão conduzir veículos de carga, inclusive para manobras no pátio.

### **6.2 Documentação para o transporte de produtos perigosos**

6.2.1 Conforme PR-QSMS-29, as empresas transportadoras poderão sofrer auditorias aleatórias, e o descumprimento deste procedimento poderá acarretar sanções administrativas e restrições de prestação de serviço na Supergasbras.

6.2.2 Os condutores de veículos, próprios ou terceiros, devem portar no veículo, **os documentos previstos no PR-QSMS-29 e adicionalmente os listados abaixo.**

**Nota:** O PR-QSMS-29 mesmo sendo um procedimento específico para contratação de serviço, a lista de documentos constante no referido procedimento é aplicável para a atividade de transporte sendo, próprio ou terceiro.

6.2.2.1 Documento fiscal do produto transportado, emitido pela Unidade, contendo as seguintes informações:

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>5 / 13</b>

- Número ONU
- Número de Risco
- Classe ou Subclasse de Risco
- Grupo de Embalagem
- Declaração de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, atendendo a regulamentação em vigor
- Nome e assinatura do responsável

6.2.2.2 Documento do veículo, quando carreta (do cavalo e carreta separadamente).

6.2.2.3 Ficha e o envelope de emergência do respectivo produto transportado. Os documentos devem estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas competentes.

**Nota:** No caso do transporte de resíduos perigosos, o veículo deve possuir a ficha de emergência de todos os resíduos transportados. Deve verificar as incompatibilidades químicas e as documentações de acompanhamento do resíduo conforme procedimento PR-QSMS-24 – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

6.2.2.4 Os veículos transportadores deverão portar o Plano de Atendimento a Emergência no Transporte de Produtos Perigosos.

Nota: O Técnico de Segurança da Unidade é o responsável por disponibilizar o PAE a toda frota (própria ou terceira).

### **6.3 Sinalização de Segurança**

6.3.1 Os caminhões de produtos perigosos devem possuir painel de segurança e rótulo de risco, além de adesivos laterais contendo número do RNTRC e ANP, em bom estado de conservação e de acordo com as normas aplicáveis.

6.3.2 Os veículos que transportam produtos perigosos devem possuir o conjunto mínimo de equipamentos de segurança, conforme as Normas.

### **6.4 Equipamentos para Emergência**

6.4.1 Todos os veículos transportadores devem possuir equipamentos mínimos para situações de emergência conforme descrito nos checklist para veículos – QSMS-F-082.

**Nota:** Devem ser observadas as condições fixadas no Decreto ANTT Nº 96.044, Resolução nº 5.232/2016 da ANTT e demais atualizações, além da Instrução Normativa Nº 5 do IBAMA que dispõe sobre o procedimento transitório de

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>6 / 13</b>

autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos.

- 6.4.2 Os equipamentos do conjunto de emergência devem estar alocados fora do compartimento de carga, e possuir um dispositivo de trava a fim de evitar roubo/furto, exceto o(s) extintor(es) de incêndio.

**Nota:** Somente os veículos com capacidade de carga de até 3 toneladas, podem ser colocados no compartimento de carga, próximos a uma das portas ou tampa, não podendo ser obstruídos pela carga.

## **6.5 Responsabilidades Supergasbras**

- 6.5.1 A Unidade da Supergasbras deve garantir a entrega do Guia de Segurança para Motoristas Próprios e Terceiros (QSMS-F-80 e QSMS-F-115), através do protocolo de recebimento – Guia de Segurança, mantendo o mesmo arquivado;

- 6.5.2 A área de logística deve disponibilizar o plano de comunicação e emergência da Supergasbras para todos os motoristas – próprios e terceiros.

**Nota:** No caso de veículos de transporte de resíduos, o técnico de segurança é o responsável por disponibilizar o plano de comunicação e emergência da Supergasbras.

- 6.5.3 O Técnico de Segurança deve realizar auditorias no veículo a cada 03 (três) meses através do checklist trimestral (QSMS-F-082 - Checklist Veículos)

- 6.5.4 As Unidades da Supergasbras devem possuir obrigatoriamente demarcação no piso delimitando a área de estacionamento das carretas.

## **6.6 Exigências gerais para os motoristas e ajudantes envasados**

- 6.6.1 O motorista deve possuir habilitação e os respectivos treinamentos conforme legislação vigente para cada atividade.

- 6.6.2 Manter o uniforme em boas condições de trabalho e apresentação.

- 6.6.3 Todos os passageiros do veículo devem utilizar cinto de segurança.

- 6.6.4 É proibido dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.

- 6.6.5 É proibido dar carona nos veículos da distribuição (granel e envasado) e de transporte de resíduos.

- 6.6.6 É proibido o uso do celular ao volante (dentro e fora da empresa) e nas áreas operacionais da Supergasbras.

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>7 / 13</b>

- 6.6.7 É proibido pernoite de qualquer pessoa dentro da Unidade. O pernoite de veículos somente é autorizado pelo responsável da Unidade.
- 6.6.8 Nenhum motorista poderá retirar veículos sem prévia autorização (por escrito) do responsável pela Unidade.
- 6.6.9 A carga horária de trabalho dos motoristas e ajudantes deve respeitar o intervalo de 11 horas entre as jornadas.
- 6.6.10 Deve-se utilizar a buzina somente em caso de emergência.
- 6.6.11 É proibido transportar peças, equipamentos, materiais e vasilhame dentro da cabine.
- 6.6.12 É proibido o motorista permanecer dentro da cabine do caminhão ou nas proximidades durante a carga e descarga.
- 6.6.13 É obrigatório obedecer às placas de sinalização.
- 6.6.14 A velocidade máxima permitida dentro das instalações da Supergasbras é de 10 km/h para todos os veículos (leves e pesados).
- 6.6.15 A velocidade máxima permitida nas estradas para o transporte de produtos perigosos em situação normal é de 80 km/h, em pista molhada a velocidade máxima é de 60 km/h.

## **6.7 Responsabilidades dos motoristas e ajudantes do envasado**

- 6.7.1 Utilizar traje mínimo obrigatório conforme disposições da empresa.
- 6.7.2 Só é permitido realizar o manuseio das portas traseiras e laterais dos caminhões em dupla (motorista e ajudante de motorista), nunca deve manusear sozinho.

Nota: Nenhum funcionário da Supergasbras está autorizado a abrir ou fechar a porta traseira de caminhões de terceiros.

- 6.7.3 Amarrar a carga e direcionar o veículo em velocidade baixa para local com maior espaço para fechamento das portas com mais segurança.
- 6.7.4 É proibido manter a ré engatada durante a abertura da porta traseira e durante o procedimento de carga e descarga.
- 6.7.5 Obrigatória a colocação de cinta na última camada de vasilhames.

**Nota:** Quando a carga for montada em pilhas de tamanhos diferentes de recipientes (cargas com botijões com “quatro de alta” e “três de alta”; carga com botijões “quatro de alta” e cilindros, por exemplo), a carga deve ter também

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>8 / 13</b>

cinta na última camada da pilha mais alta de botijões, de forma que eles não possam tombar sobre as pilhas de recipientes de tamanho menor.

- 6.7.6 Ao estacionar os condutores devem se deslocar para a sala dos motoristas até a liberação da carreta.
- 6.7.7 É proibida a movimentação, entrada e/ou saída de veículos com cargas sem cinta.

#### **6.8 Todos os caminhões envasados devem:**

- 6.8.1 Todo veículo deve atender à legislação pertinente, ser identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500 e portar a ficha de emergência e envelope conforme a ABNT NBR 7503 e os requisitos desta Norma.
- 6.8.2 Dispor de alarme sonoro de ré.
- 6.8.3 Dispor de adaptação de segurança das tampas, de modo a evitar o prensamento de dedos;
- 6.8.4 Possuir trava de segurança das tampas dos caminhões, em bom estado de conservação.
- 6.8.5 A lubrificação das travas de segurança dos caminhões deve ser realizada periodicamente de acordo com a necessidade;
- 6.8.6 As portas devem estar sempre alinhadas (desempenadas) para que o encaixe das travas de segurança seja realizado com facilidade;
- 6.8.7 É proibido conduzir veículos com vasilhame com as portas abertas, inclusive da cabine.
- 6.8.8 Posicionar a rampa de acesso sobre plataforma e o veículo (evitando vãos entre o caminhão e a plataforma) para que a movimentação dos vasilhames possa ser iniciada.

#### **6.9 Responsabilidades dos motoristas e ajudantes dos caminhões a granel**

- 6.9.1 O motorista deve ter habilitação e treinamento conforme a legislação pertinente para cada atividade. No caso de realizar a operação de abastecimento das centrais de GLP pelos veículos abastecedores ou de transferência, o profissional deve estar capacitado por treinamento de acordo com a NBR 15.863.
- 6.9.2 Na operação de abastecimento, o profissional capacitado deve utilizar uniforme de manga comprida.



<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>9 / 13</b>

- 6.9.3 Os motoristas devem inspecionar visualmente as mangueiras a cada operação. Na existência de defeito na mangueira, o trecho com defeito deve ser retirado e inutilizado. Além disso, todo defeito ou comportamento inesperado das mangueiras deve ser comunicado, imediatamente, aos setores de frota e segurança.
- 6.9.4 Antes de iniciar o desenrolar da mangueira, verificar se no trajeto existe algum ponto de ignição ou chamas.
- 6.9.5 Em todas as inspeções das mangueiras devem ser verificadas a ausência de bolhas, fissuras, deformações, amassamento, pontos de vazamento nos terminais e furo visível nas mangueiras e a exposição da camada interna (reforço).
- 6.9.6 Permitido abastecer somente os recipientes que estejam regularizados com os respectivos ensaios e prazo de inspeção conforme legislação vigente.
- 6.9.7 É proibido uso de equipamentos eletrônicos na área de abastecimento, exceto aqueles que sejam adequados para área classificada e autorizados pela Unidade.
- 6.9.8 Usar calços durante a operação de abastecimento, independentemente de qualquer sistema que assegure o travamento do veículo.
- 6.9.9 Durante a operação de abastecimento o veículo deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local
- 6.9.10 Nas baias de carregamento e descarregamento é obrigatório a placa de aviso de segurança e a caixa com tranca para as chaves das carretas. As chaves devem ficar trancadas na caixa durante todo o carregamento ou descarregamento.
- 6.9.11 Antes de iniciar a operação de abastecimento, o operador deve verificar os requisitos relacionados abaixo:

<b>Afastamentos mínimos para o módulo de operação do veículo abastecedor</b>	
Do recipiente ou da tomada de abastecimento	1,5 m
De poços, ralos, bueiros, porões ou qualquer abertura ao nível do solo	1,5 m
A partir da entrada principal da edificação que estiver sendo abastecida	3,0 m

Caso não seja respeitado alguns dos distanciamentos acima, a operação de abastecimento não deve ser realizada.

- 6.9.12 Verificar os requisitos estabelecidos no check list QSMS-F- 160 – Requisitos para inspeção. Sendo evidenciadas irregularidades classificadas na criticidade

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>10 / 13</b>

**nível A**, o abastecimento não pode ser realizado até que as correções sejam comprovadas.

**6.10 Todos os caminhões de transporte Granel de GLP devem:**

- 6.10.1 Todo veículo deve atender à legislação pertinente, ser identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500 e portar a ficha de emergência e envelope conforme a ABNT NBR 7503 e os requisitos desta Norma.
- 6.10.2 Dispor de alarme sonoro de ré.
- 6.10.3 As mangueiras devem conter as marcações, no máximo a cada metro, em toda sua extensão informando a pressão máxima de trabalho, código do produto, norma e data de fabricação.
- 6.10.4 As mangueiras devem possuir os respectivos certificados de qualidade, que devem estar disponíveis para consulta durante a vida útil da mangueira.
- Nota:** validade inicial das mangueiras de abastecimento deve ser de no máximo cinco anos da data de fabricação, podendo, quando em uso, ser revalidada pelos ensaios.
- 6.10.5 Caso o veículo se encontre em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada com quatro cones, conforme a ABNT NBR 15071, e com uma placa confeccionada com largura e altura mínima de 500 mm, com letras não menores que 50 mm, posicionada em direção de acesso ao módulo de operação do veículo abastecedor e/ou de transferência, contendo as advertências: “PERIGO – INFLAMÁVEL” e “PERIGO – NÃO FUME”.
- 6.10.6 Locais sujeitos ao tráfego de pessoas podem ter abastecimento permitido, se a mangueira ao longo do percurso estiver devidamente sinalizada.
- 6.10.7 A operação de abastecimento deve ser realizada com dois profissionais capacitados conforme a ABNT NBR 15863, sendo um posicionado no ponto de abastecimento para monitoramento do indicador de nível máximo do recipiente e o outro no módulo de operação do veículo que, na existência de tomada de abastecimento remoto, deve ser responsável pela conexão da mangueira. No caso de ausência de contato visual entre os profissionais capacitados, é obrigatório existir um sistema de comunicação de acordo com a área classificada.
- 6.10.8 O veículo, durante a operação de abastecimento, deve atender aos afastamentos mínimos estabelecidos, conforme abaixo:

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>11 / 13</b>

### **6.11 Não conformidade**

- 6.11.1 Ao identificar qualquer não conformidade, o técnico de segurança da Supergasbras deverá emitir imediatamente uma Notificação à Contratada, com prazo para atendimento da irregularidade, conforme formulário QSMS-F-079;
- 6.11.2 O descumprimento da Notificação citada acima acarretará em penalidades conforme descrito abaixo:
- 1º Descumprimento: Alerta por escrito aplicado ao infrator;
  - 2º Descumprimento: Suspensão da entrada do infrator nas dependências da Supergasbras por uma semana;
  - 3º Descumprimento: Bloqueio permanente da entrada do infrator nas dependências da Supergasbras.

### **6.12 Check list**

- 6.12.1 O técnico de segurança da Unidade em conjunto com o responsável pela logística local devem garantir que o *check list* QSMS-F-082 para veículos está sendo aplicado em toda frota (própria e de terceiros).
- 6.12.2 A aplicação do *check list* para veículos QSMS-F-082 deve ser realizada no período máximo de três meses, contemplando todos os veículos da Unidade, incluindo transporte de resíduos, de GLP e outros materiais.
- 6.12.3 O técnico de segurança da Unidade em conjunto com o responsável pela logística local devem garantir que o *check list* QSMS-F-154 está sendo aplicado em toda frota (própria e de terceiros) diariamente.

Nota: para o check list diário QSMS-F-154, deve ser garantida a emissão em duas vias, sendo uma disponível no caminhão e outra na Unidade.

### **6.13 Emergência**

- 6.13.1 O motorista ou ajudante devem comunicar imediatamente à Supergasbras em caso de acidente.
- 6.13.2 Em caso de emergência, os veículos só poderão ser movimentados com autorização do setor de segurança, ou por pessoa designado pelo mesmo.

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>12 / 13</b>

- 6.13.3 Se ocorrer um acidente, havendo ou não uma fatalidade, os motoristas de caminhão não devem ser autorizados a dirigir no dia da ocorrência. Se o motorista estiver lesionado, a condução pode agravar a lesão.
- 6.13.4 Os condutores feridos ou em estado de choque, devem ficar nas proximidades do veículo. Dois colegas devem comparecer à cena, um para conduzir o caminhão e outro para recuperar o condutor separadamente se necessário.
- 6.13.5 Atenção extra é necessária quando dirigir a noite, especialmente em estradas mal sinalizadas e com pouca iluminação.
- 6.13.6 Os condutores de veículos envolvidos em acidentes graves podem estar em estado de choque, mesmo que não tenham ficado feridos. Devem receber assistência antes de dirigir novamente e garantir que tenham a atenção médica necessária para retornarem com segurança.

## **7 ANEXOS**

- QSMS-F-079 - Notificação de não conformidade com terceiros.
- QSMS-F-080 - Guia de Segurança com protocolo de entrega (Envasado).
- QSMS-F-082 - Check list veículos
- QSMS-F-115 - Guia de Segurança com protocolo de entrega (Granel).
- QSMS-F-154 – Check list veículos diário
- QSMS-F-160 – Requisitos para inspeção

## **8 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>Nº DA REVISÃO</b>	<b>ITEM REVISADO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
13/12/2016	10	6.2.4.13	Item alterado
27/12/2016	11	6.4.2.18	Inclusão de Nota neste item.

<b><i>GESTÃO DE SMS PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE (VEÍCULOS LEVES E PESADOS / PRÓPRIOS E TERCEIROS)</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-28</b>
<b>ELABORADO POR:</b> <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes / Kelly Monteiro / Marrielle Souza</b>	<b>APROVADO POR:</b> <b>André Monteiro</b>	<b>DATA:</b> <b>19/03/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>14</b>	<b>PÁG:</b> <b>13 / 13</b>

08/03/2017	12	6.4.2.11; 6.4.2.22; 6.4.2.23	Revisão e inclusão dos itens citados.
12/06/2017	13	6.3.1	Revisão do item citado Elaboração do QSMS-F-115
17/03/2020	14	Todos	Revisão no documento como um todo